



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CENTRAL NACIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS
VR-DRJ-R-TR01 / 01ª TURMA RECURSAL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO
PERÍODO: 18/09/2023 a 18/09/2023

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tres, às treze horas e trinta minutos, Turmas Recursais de Julgamento da Receita Federal do Brasil - DRJ-R., reuniram-se os membros da VR-DRJ-R-TR01 / 01ª Turma Recursal, estando presentes os julgadores Otmar Weirich Neto, Renato Gallicchio Hansen, Simone Maria Oliveira de Figueiredo, Jose Alexandre Grassi (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão, informando que a Ata da Sessão anterior foi aprovada.

Em seguida deu-se início ao julgamento dos processos constantes da pauta.

Relator(a): RENATO GALLICCHIO HANSEN

Processo: 10480.729108/2014-90

Nome do Contribuinte: FLOR ARTE LTDA

ACÓRDÃO 201-000.122

Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de nulidade e, no mérito, deu-se provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE GRASSI

Processo: 10805.903340/2014-96

Nome do Contribuinte: APERAM INOX TUBOS BRASIL LTDA.

ACÓRDÃO 201-000.123

Decisão: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): RENATO GALLICCHIO HANSEN

Processo: 13888.900736/2014-05

Nome do Contribuinte: AGILBAG CONTAINERS E EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA

ACÓRDÃO 201-000.124

Decisão: Por unanimidade de votos, rejeitaram-se as preliminares de nulidade e, no mérito, negou-se provimento ao recurso voluntário. Cientifique-se o interessado.

Relator(a): RENATO GALLICCHIO HANSEN

Processo: 19985.721714/2015-31

Nome do Contribuinte: BLUETRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ACÓRDÃO 201-000.125

Decisão: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso voluntário.
Cientifique-se o interessado.

Jose Alexandre Grassi
Presidente



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por Jose Alexandre Grassi em 18/09/2023

Esta cópia/impressão foi realizada por: Rosemeire Senna em 20/09/2023